



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.932/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 16/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a proibição do consumo de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, em recinto coletivo fechado, privado ou público, situado no município de Vitória.

Art. 1º. É proibido o consumo de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, em recinto coletivo fechado, privado ou público, situado no município de Vitória.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá aplicar multas pelo descumprimento da vedação estabelecida neste artigo, nos termos de decreto regulamentador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de julho de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300038003100340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 02/07/2025 14:19

Checksum: **2D86F8FF3F8C238401E9899204328655131BADE9F8C56D9C75AED765D1DC3744**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 02/07/2025 14:24

Checksum: **8734D04EC250457C7A3F07E7330A5F54EF591F0B838AD047E858B7DD5CA788CE**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 02/07/2025 14:31

Checksum: **E488AB34CA8C473B5C4AAF37B1CC85B0A87928E35F3ED133CBB74CC55A3D1C64**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 02/07/2025 14:49

Checksum: **2D2526268C85AECE183B94915B97813587A09C90CBE46AB85CB1690915D28215**

